

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2015

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Sousa, 99 - Centro - Pedra Lavrada - PB, às 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE GLP ENVASADO P 13KG, PARA O ANO DE 2016.** Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 095. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Telefone: (083) 33754345.

Email: licitacao@pedralavrada.pb.gov.br

Pedra Lavrada - PB, 14 de dezembro de 2015

YANNA MARIA DE MEDEIROS - Pregoeira Oficial

LEI Nº 0171/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de PEDRA LAVRADA, para o Exercício de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Pedra Lavrada, para o exercício econômico-financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 27.281.500,00 (Vinte e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil, quinhentos reais), fixa a Despesa em R\$ 26.492.000,00 (Vinte e seis milhões, quatrocentos e noventa e dois mil reais) a Reserva de Contingência em R\$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais) e a Reserva Orçamentária do RPPS em R\$ 763.500,00 (Setecentos e sessenta e três mil, quinhentos reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES 22.716.140,00

Receita Tributária R\$ 543.500,00

Receitas de Contribuições R\$ 826.500,00

Receita Patrimonial R\$ 152.500,00

Transferências Correntes R\$ 21.067.600,00

Outras Receitas Correntes R\$ 126.040,00

RECEITAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTARIA 1.223.000,00

Receitas de Contribuições–Intra Orçamentaria R\$ 1.223.000,00

RECEITAS DE CAPITAL 5.361.000,00

Transferências de Capital R\$ 5.361.000,00

DEDUÇÃO DE RECEITA (-) 2.018.640,00

Deduções da Receita para Formação do FUNDEB

R\$ (-) 2.018.640,00

TOTAL..... 27.281.500,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES 19.36.900,00

Pessoal e Encargos Sociais R\$ 12.777.100,00

Outras Despesas Correntes R\$ 6.569.800,00

DESPESAS DE CAPITAL 7.145.100,00

Investimentos R\$ 6.673.100,00

inversões Financeiras R\$ 57.000,00

Amortização da Dívida R\$ 415.000,00

Reserva de Contingência R\$ 26.000,00

Reserva Legal do RPSS R\$ 763.500,00

TOTAL R\$ 27.281.500,00

Programação da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa R\$ 696.000,00

04 Administração R\$ 1.889.100,00

10 Saúde R\$ 17.000,00

12 Educação R\$ 9.142.700,00

13 Cultura R\$ 513.000,00

15 Urbanismo R\$ 1.583.000,00

16 Habitação R\$ 470.000,00

17 Saneamento R\$ 528.000,00

18 Gestão Ambiental R\$ 469.000,00

20 Agricultura R\$ 1.036.000,00

26 Transporte R\$ 133.000,00

27 Desporto e Lazer R\$ 313.100,00

28 Encargos Especiais R\$ 600.000,00

99 Reserva de Contingência R\$ 789.500,00

TOTAL 18.179.400,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 Assistência Social R\$ 1.408.100,00

09 Previdência Social R\$ 1.685.000,00

10 Saúde R\$ 5.752.000,00

12 Educação R\$ 257.000,00

TOTAL 9.102.100,00

TOTAL GERAL DA DESPESA R\$ 27.581.500,00

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

I PODER LEGISLATIVO 696.000,00

1.01.00 Câmara Municipal 696.000,00

II PODER EXECUTIVO 24.469.000,00

2.01.00 Gabinete do Prefeito R\$ 497.500,00

2.02.00 Secretaria de Administração R\$ 628.000,00

2.03.00 Secretaria de Finanças R\$ 1.481.600,00

2.04.00 Sec. de Fon. Irrig Des Rural R\$ 1.341.000,00

2.05.00 Secretaria de Educação R\$ 9.399.700,00

2.06.00 Sec. de Esporte e Lazer R\$ 313.100,00

2.07.00 Fundo Mun de Saúde – SMS R\$ 5.769.000,00

2.08.00 Fundo Mun de Assis Social R\$ 1.408.100,00

2.09.00 Sec de Infra Estrutura R\$ 2.878.000,00

2.10.00 Sec de Plan e Coord Geral R\$ 214.000,00

2.11.00 Secretaria de Cultura R\$ 513.000,00

2.99.00 Reserva de Contingência R\$ 26.000,00

III ADM. INDIRETA 2.116.500,00

3.01.00 Inst. Prev. Serv. Pub. Pedra Lavrada R\$ 2.116.500,00

TOTAL 27.281.500,00

Artigo 4º - A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º - Para execução do orçamento de que trata esta LEI, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I – Contratar mediante garantias que ajustar Operações de Créditos por antecipação de Receitas até o limite previsto na legislação vigente.

II – Abrir CRÉDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.



Gazeta Oficial Lavradense

Criado pela lei Municipal nº 002/97 de 14/01/97
CNPJ: 08.740.466/0001-35

PARÁGRAFO ÚNICO – O Limite fixado no item I deste Artigo poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º - Esta LEI após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2016.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pedra Lavrada, 14 de Dezembro de 2015.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito

LEI Nº 0172/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera dispositivo da Lei nº 0134, de 03 de janeiro de 2014, que denomina de Conjunto Habitacional na sede do município de Pedra Lavrada de “Leocardio Cordeiro de Góes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAIBA, Roberto José Vasconcelos Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Poder Executivo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo único do Artigo 1º da lei 0134 de 03 de janeiro de 2014, de autoria do Vereador José Nivaldo Clidório, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

Parágrafo único – “O Executivo dotará o referido Conjunto Habitacional da estrutura necessária, no que couber e competir ao Poder Público”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Roberto José Vasconcelos Cordeiro
Prefeito